

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



CONTRATO Nº 20200136

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 210.856.332-68, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS MÃE DO RIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.727.664/0001-10, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, 615, CENTRO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MATHEUS SOARES NASCIMENTO, residente na RUA BERNADO SAYON,S/N, SÃO FRANCISCO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 028.303.952-39, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-00034 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047465	CRUZETA (VOLKSWAGEN 13 190)	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
047595	SEMI BARRA - VOLKSWAGEN 13 190	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
047621	PALHETAS DO PARA BRISA - VOLKSWAGEN 13.180	UNIDADE	4,00	101,000	404,00
066543	BATERIA 150 AMP	UNIDADE	3,00	700,000	2.100,00
078114	BUCHA DE BORRACHA (VW 13.190)	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
078121	LANTERNA DIANTEIRA-SETA (VW 13.190)	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
078125	FEIXE DE MOLAS (VW 13.190)	UNIDADE	3,00	1.091,000	3.273,00
078126	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA (VW 13.190)	UNIDADE	6,00	500,000	3.000,00
078129	PARAFUSO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (VW 13.190)	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
078130	PINO DE CENTRO DIANTEIRO(VW 13.190)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
078131	PINO DE CENTRO TRASEIRO(VW 13.190)	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
078135	ESPELHO RETROVISOR CAMINHÃO	PAR	6,00	550,000	3.300,00
078140	VIDRO DA PORTA (VW 13.190)	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
078170	BORRACHA DO AMORTECEDOR (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	PAR	4,00	50,000	200,00
078172	BRACEIRA DA CRUZETA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
078192	BRACEIRA DA MANGUEIRA TURBINA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
078195	CAMISA DE MOTOR (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	JOGO	2,00	330,000	660,00
078213	LANTERNA TRASEIRA P/CAMINHÃO	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078217	MANGOTE DA TURBINA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
078219	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA(VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
078220	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA(VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	6,00	450,000	2.700,00
078221	SAPATA DA MOLA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	522,000	1.044,00
078222	MONTANHEIRA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078226	PARAFUSO DE ABRAÇADEIRA CRUZETA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	PAR	2,00	50,000	100,00
078227	PINO DE CENTRO DIANTEIRO(VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
078228	PINO DE CENTRO TRASEIRO (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
078229	PISTÃO (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	JOGO	2,00	800,000	1.600,00
078235	ROLETE DA SAPATA FREIO(VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078239	SEMI EIXO (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	1,00	588,000	588,00
078251	TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	JOGO	2,00	158,000	316,00
078254	UNIDADE INJETORA (VW 13.180 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
078325	AMORTECEDOR DA CABINE (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078326	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	585,000	1.170,00
078328	ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
078329	ARRUELA LISA PONTA DO EIXO TRASEIRO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	4,00	54,000	216,00
078330	ARRUELA LISA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
078331	ARRUELA COM TRAVA PONTA EIXO TRASEIRO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
078332	HAFTER DO LIMPADOR DE PARABRISA (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PAR	2,00	255,000	510,00
078333	BATENTE DO CONTRA FEIXO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078341	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	1,00	865,000	865,00
078342	BORRACHA DO PEDAL (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	JOGO	1,00	85,000	85,00
078343	BORRACHA DA PORTA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	JOGO	2,00	101,000	202,00
078344	BORRACHA DO AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	JOGO	8,00	50,000	400,00
078345	BORRACHA DO PARABRISAS(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	JOGO	1,00	410,000	410,00
078350	BUCHA DE BROZE PARA MOLA	UNIDADE	8,00	33,000	264,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



078353	CALÇO DA PLANETÁRIA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
078354	CALÇO DO SATELITE(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	4,00	155,000	620,00
078356	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
078359	SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078361	CHAVE LIGAR FAROIS(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078362	CILINDRO PNEUMATICO DA REDUÇÃO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
078364	CORREIA DO ALTERNADOR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
078365	COXIN DIANTEIRO CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
078368	COXIN TRASEIRO DA CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
078369	CATRACA DE FREIO TRASEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
078370	CRUZETA DO CARDAM(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
078371	CRUZETA CAIXA SATELITE(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
078374	CUICA DE FREIO 24(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
078375	CUICA DE FREIO 24X30(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
078376	EIXO S FREIO DIANTEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078377	EIXO S FREIO TRASEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078383	esticador da correia(ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
078384	farol(ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	320,000	1.280,00
078385	fechadura da porta (ford cargo 1217 motor cummins)	PAR	2,00	135,000	270,00
078386	filtro combustível(ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
078387	filtro de ar (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
078388	filtro de óleo lubrificante (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
078389	Filtro racor com cabeçote (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
078390	GRAMPO DE MOLAS DIANTEIRA 24 CM (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
078391	GRAMPO DE MOLAS TRASEIRA 54CM (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
078394	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
078395	JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
078396	JUNTA DO SEMI-EIXO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078397	KIT DE EMBREAGEM (ford cargo 1217 motor cummins)	KIT	1,00	2.000,000	2.000,00
078398	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO(ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
078399	LANTERNA DIANTEIRA SETA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
078400	LANTERNA TRASEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	PAR	2,00	350,000	700,00
078401	LONAS DE FREIO C/REBITES TRASEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	JOGO	1,00	500,000	500,00
078402	LONAS DE FREIO C/REBITES DIANTEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	JOGO	1,00	500,000	500,00
078404	MAÇANETA DA PORTA (ford cargo 1217 motor cummins)	PAR	1,00	59,000	59,00
078405	MAQUINA DE LEVANTAR VIDRO DA PORTA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078408	MOLAS DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078409	MOLAS DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
078410	MONTANHEIRA DA SUSPENSÃO TRASEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078411	MONTANHEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078415	PARABRISA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	1.565,000	1.565,00
078416	PARACHOQUE (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	548,000	548,00
078417	PARAFUSO C/ PORCA DA MONTANHEIRA DIANTEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
078418	PARAFUSO C/ PORCA DA MONTANHEIRA TRASEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
078419	PARAFUSO C/ PORCA PARA BATEnte DE CONTRA FEIXO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
078420	PARALAMA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	PAR	1,00	136,000	136,00
078421	PEDAL DE ACELERADOR (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078423	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
078424	PINO DE CENTRO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
078425	PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO TRASEIRA DA CABINE (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078426	PINOS DE MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
078427	PISTÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
078428	PLANETÁRIA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
078430	POLIA DO ESTICADOR DA CORREIA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078433	PORCA DA PONTA DA CARÇA DO EIXO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
078434	PORCA DA PONTA DO EIXO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078435	PORCA DE AJUSTE DA COROA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
078436	PORCA DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
078440	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078441	REPARO DO EIXO S TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078442	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
078445	RESERVATORIO DE AGUA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	57,000	57,00
078447	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
078448	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
078449	RETENTOR DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	123,000	123,00
078451	RODAFUSO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	8,00	33,000	264,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



078452	motor cummins) RODAFUSO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	8,00	36,000	288,00
078453	ROLAMENTO CENTRIL DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078454	ROLAMENTO DE ENCOSTO DA COROA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078455	ROLAMENTO DO CARDAN (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
078456	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO(ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
078457	ROLAMENTO DO PINHÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
078458	ROLETE DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
078459	ROLETE DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO(ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	6,00	145,000	870,00
078460	SATELITE (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	3.000,000	12.000,00
078461	SEMIBARRA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	831,000	831,00
078462	SEMI-EIXO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	1.044,000	2.088,00
078463	SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
078464	SENSOR DE ROTAÇÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
078465	SENSOR DE TEMPERATURA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
078466	SENSOR DE VELOCIDADE (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078467	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
078468	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
078469	TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
078470	TERMINAL DE DIREÇÃO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
078471	TRAVA DA PONTA DO EIXO S DIANTEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
078472	TRAVA DA PONTA DO EIXO S TRASEIRO (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
078473	TRINCO D CABINE (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
078474	TURBINA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
078475	UNIDADE INJECTORA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
078477	VENTOINHA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
078478	VIDRO DA PORTA (ford cargo 1217 motor cummins)	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
078481	BARRA DE GUIA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
078483	BOMBA HIDRAULICA (Motoniveladora New Holland RG 140)	UNIDADE	3,00	2.100,000	6.300,00
078484	CANTO DA LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	916,000	1.832,00
078486	ESCARIFICADOR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
078487	FAROL (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	3,00	789,000	2.367,00
078488	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	3,00	225,000	675,00
078489	FILTRO DE AR (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
078490	FILTRO DE OLÉO LUBRIFICANTE (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	3,00	248,000	744,00
078491	FILTRO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140)	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078492	LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00
078494	PARAFUSO DAS GUIAS COM PORCAS (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
078496	PARAFUSO DE LAMINA COM PORCA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	51,00	40,000	2.040,00
078497	PARAFUSO DO CANTO DE LAMINA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
078498	PIVO DE ARTICULAÇÃO DIANTEIRA (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078500	REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO (Motoniveladora New Holland RG 140 B)	UNIDADE	5,00	494,000	2.470,00
078502	SENSOR ELETRONICO (Motoniveladora New Holland RG 140)	UNIDADE	3,00	735,000	2.205,00
078507	VIDROS DA CABINE (Motoniveladora New Holland RG 140)	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
078512	BICO DA RODA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
078513	BICO INJECTOR (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	3,00	2.500,000	7.500,00
078517	BOMBA DE TRANSMISSÃO (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	1,00	1.091,000	1.091,00
078518	BOMBA HIDRAULICA DA CONCHA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
078524	CRUZETA DO CARDAN (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078525	DENTES DA CONCHA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
078526	DISCO DE FREIO (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	8,00	1.187,000	9.496,00
078528	FAROL DIANTEIRO (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
078529	FILTRO COMBUSTIVEL (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078533	FILTRO DE AR (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078534	FILTRO DE OLÉO DO MOTOR (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
078540	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078550	PARAFUSO DA CRUZETA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
078551	PARAFUSO DENTE DA CONCHA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
078554	PISTÃO (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
078555	PLANETARIA DO CUBO DE RODA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
078559	REPARO DA GARRAFA DE GIRO (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	1,00	264,000	264,00
078560	REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR A CONCHA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	169,000	338,00
078561	REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	237,000	474,00
078562	RETENTOR DE CUBO RODA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078564	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA (Pá carregadeira case w150)	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078579	BOMBA DE TRANSFERENCIA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
078580	BOMBA HIDRAULICA (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	1,00	2.567,000	2.567,00
078581	CORREIA DO ALTERNADOR (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078583	FILTRO DE AR EXTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078584	FILTRO DE AR INTERNO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
078585	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
078586	FILTRO DE OLÉO LUBRIFICANTE (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	2,00	248,000	496,00
078587	FILTRO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	2,00	248,000	496,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



078588	r New Holland) KIT DE EMBREAGEM (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	KIT	2,00	2.200,000	4.400,00
078590	LUVA DO EIXO DA TRACÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	8,00	203,000	1.624,00
078591	RESERVATORIO DO HIDRAULICO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	4,00	315,000	1.260,00
078592	TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
078593	TERMINAL DE DIREÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
078594	TRAVA PARA EIXO DA TRACÇÃO (Trator New Holland TT4030 Motor New Holland)	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
078616	ANEL ELASTICO (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
078617	ANEL VEDADOR (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
078618	ARRUELA DE ENCOSTO (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
078619	ARRUELA PLANA (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
078622	BUCHA (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	6,00	124,000	744,00
078626	DENTE DA CONCHA (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
078638	PARAFUSO COM PORCA PARA OS DENTES (Retroescavadeira Case 580N ano2010 motor case)	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
078661	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Trator Valtra A950 motor valtr)	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
078662	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Trator Valtra A950 motor valtra)	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
078666	PIVO DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO (Trator Valtra A950 motor valtra)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078669	RETENTOR DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (Trator Valtra A950 motor valtra)	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
078670	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO (Trator Valtra A950 motor valtra)	UNIDADE	2,00	395,000	790,00
078671	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (Trator Valtra A950 motor valtra)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078672	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA (Trator Valtra A950 motor valtra)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078677	AMORTECEDOR DA CABINE (Caçamba Volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
078678	ARRUELA DE PINO DE MOLA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
078679	ARRUELA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
078684	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078685	BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
078686	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
078687	BORRACHA DO TIRANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
078688	BUCHA DE METAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
078690	CATRACA DE FREIO 28 DENTES (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
078691	SERVO DE EMBREAGEM (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
078692	CORREIA DO ALTERNADOR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
078694	CUICAS DE FREIO 24/30 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	410,000	820,00
078695	DIAFRAGMA DE CUIÇA DIANTEIRO 24 (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
078696	EIXO S DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
078697	EIXO S DO FREIO TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
078699	FILTRO DE AR (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
078700	FILTRO DE COMBUSTIVEL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
078701	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
078702	FILTRO HIDRAULICO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
078703	FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
078705	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
078706	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
078707	JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
078708	JUNTA DO SEMI EIXO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
078710	LANTERNA DIANTEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
078711	LANTERNA LATERAL (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078712	LANTERNA TRASEIRA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078717	MANGUEIRA FLEX DA CUIÇA DE FREIO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
078722	PARAFUSO COM PORCA DO TIRANTE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
078725	PORCA DA BALANÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
078726	PORCA DA PONTA DO EIXO DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	52,000	104,00
078728	REPARO DO CILINDRO DO BASCULHATE (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	169,000	338,00
078729	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078730	REPARO DO EIXO S TRASEIRO (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
078732	RETENTOR DE BALANÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	3,00	84,000	252,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



078733	man) RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRO (Caçamba volkswag en 26.280 motor man)	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
078734	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO (Caçamba volkswage n 26.280 motor man)	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
078735	ROLAMENTO DA BALANÇA (Caçamba volkswagen 26.280 moto r man)	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
078736	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA (Caçamba volkswa gen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078738	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA (Caçamba volkswa gen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078739	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA (Caçamba volkswag en 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
078740	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA (Caçamba volkswag en 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
078743	SENSOR DE ROTAÇÃO (Caçamba volkswagen 26.280 motor m	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
078745	SENSOR DO FILTRO RACOL (Caçamba volkswagen 26.280 moto r man)	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
078746	TAMPA DA BALANÇA (Caçamba volkswagen 26.280 motor ma	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
078758	TRINCO DA GABINE (Caçamba volkswagen 26.280 motor ma	UNIDADE	2,00	126,000	252,00
078759	TUBULAÇÃO INJETORA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	151,000	302,00
078760	TUBULAÇÃO INJETORA DA BOMBA PARA FLAUTA (Caçamba vol kswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
078761	TURBINA (Caçamba volkswagen 26.280 motor man)	UNIDADE	2,00	3.250,000	6.500,00
078762	UNIDADE INJETORA (Caçamba volkswagen 26.280 motor ma	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
078764	VENTOINHA DO RADIADOR(Caçamba volkswagen 26.280 moto r man)	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
079901	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (MAQUINARIOS)	UNIDADE	35,00	180,000	6.300,00
079902	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MAQUINARIOS)	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
079903	SERVIÇOS DE FORRA E MANCHÃO (MAQUINARIOS)	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
079904	SERVIÇO DE TIP STOP (MAQUINARIOS)	UNIDADE	25,00	150,000	3.750,00
079905	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (MAQUINARIOS)	UNIDADE	70,00	100,000	7.000,00
079907	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA XCMG GR1805BR)	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
079908	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
079909	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
079910	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA XC MG GR180BR)	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
079912	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
079913	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
079914	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA XCMG GR18 0BR)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079915	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
079916	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
079918	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
079919	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
079920	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
079921	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA NE W HOLLAND RG140)	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
079923	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG14 0)	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
079924	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
079925	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA NEW HOLLA ND RG140)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079926	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND R G140)	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
079927	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
079929	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
079930	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
079931	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
079932	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA CA TERPILLAR 120K)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
079934	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
079935	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
079936	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA CATERPILL AR 120K)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079937	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 1 20K)	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
079938	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA CATE RPILLAR 120K)	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
079940	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CARREGADEIRA N EW HOLLAND W130)	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
079941	SERVIÇO DE CARDAN (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
079942	SERVIÇO DE SOLDA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
079943	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	3,00	190,000	570,00
079945	SERVIÇO DE MECANICA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
079946	SERVIÇO DO MOTOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
079947	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
079948	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W13 0)	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
079949	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CARREGADEIRA NEW HO LLAND W130)	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
079951	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (RETROESCAVADEI RA CASE 580N)	UNIDADE	7,00	140,000	980,00
079952	SERVIÇO DE CARDAN (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
079953	SERVIÇO DE SOLDA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
079954	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	3,00	220,000	660,00
079956	SERVIÇO DE MECANICA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
079957	SERVIÇO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
079958	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (RETROESCAVADEIRA CASE 58 0)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079959	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
079960	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (RETROESCAVADEIRA CA SE 580N)	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
079962	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (RETROESCAVADEI RA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



079963	SERVIÇO DE	CARDAN (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
079964	SERVIÇO DE	SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
079965	SERVIÇO DE	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
079967	SERVIÇO DE	MECANICA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
079968	SERVIÇO DO	MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
079969	SERVIÇO DE	CAIXA DE MARCHA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
079970	SERVIÇO DO	DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	8,00	210,000	1.680,00
079971	SERVIÇO DE	BICO E BOMBA INJETOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
079972	SERVIÇO DE	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30,00	220,000	6.600,00
079973	SERVIÇO DE	TROCA DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
079974	SERVIÇO DE	FORRA E MANCHÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
079975	SERVIÇO TIP	STOP (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
079976	SERVIÇO DE	BICO E VALVULA DE AR (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
079978	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
079979	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
079980	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
079981	SERVIÇO DE	FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
079982	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
079983	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
079984	SERVIÇO DE	TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
079985	SERVIÇO DE	MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
079986	SERVIÇO DE	CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
079987	SERVIÇO DE	SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
079988	SERVIÇO DE	TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
079989	SERVIÇO DE	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
079991	SERVIÇO DE	MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
079992	SERVIÇO DO	MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079993	SERVIÇO DE	CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
079995	SERVIÇO DO	DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
079996	SERVIÇO DE	BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
079998	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
079999	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
080000	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
080001	SERVIÇO DE	FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
080002	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
080003	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
080004	SERVIÇO DE	TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	7,00	100,000	700,00
080005	SERVIÇO DE	MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
080006	SERVIÇO DE	CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
080007	SERVIÇO DE	SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
080008	SERVIÇO DE	TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
080009	SERVIÇO DE	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
080011	SERVIÇO DE	MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
080012	SERVIÇO DO	MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
080013	SERVIÇO DE	CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
080015	SERVIÇO DO	DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
080016	SERVIÇO DE	BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
080018	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
080019	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
080020	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
080021	SERVIÇO DE	FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
080022	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
080023	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
080024	SERVIÇO DE	TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
080025	SERVIÇO DE	MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
080027	SERVIÇO DE	CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
080028	SERVIÇO DE	SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
080029	SERVIÇO DE	TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
080030	SERVIÇO DE	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
080032	SERVIÇO DE	MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
080033	SERVIÇO DO	MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
080034	SERVIÇO DE	CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
080036	SERVIÇO DO	DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
080037	SERVIÇO DE	BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
080038	SERVIÇO DE	VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
080039	SERVIÇO DE	TROCA DE PNEUS (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
080040	SERVIÇO TIP	STOP (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
080041	SERVIÇO DE	BICO E VALVULA DE AR (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
080043	SERVIÇO DE	ALINHAMENTO (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
080044	SERVIÇO DE	BALANCEAMENTO (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
080045	SERVIÇO DE	SUSPENSÃO (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
080046	SERVIÇO DE	FREIO (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
080047	SERVIÇO DE	CAMBAGEM (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
080048	SERVIÇO DE	EMBREAGEM (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
080049	SERVIÇO DE	TORNEADORA: TORNO E SOLDA (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
080050	SERVIÇO DE	MOLA E EMBUCHAMENTO (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
080051	SERVIÇO DE	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
080053	SERVIÇO DO	MOTOR (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
080054	SERVIÇO DE	CAIXA DE MARCHA (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	110,000	220,00
080056	SERVIÇO DO	DIFERENCIAL (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
080057	SERVIÇO DE	BICO E BOMBA INJETOR (FIAT PALIO)	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
080058	SERVIÇO DE	VULCANIZAÇÃO (ONIBUS)	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
080059	SERVIÇO DE	TROCA DE PNEUS (ONIBUS)	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
080060	SERVIÇO DE	FORRA E MANCHÃO (ONIBUS)	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
080061	SERVIÇO TIP	STOP (ONIBUS)	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
080062	SERVIÇO DE	BICO E VALVULA DE AR (ONIBUS)	UNIDADE	4,00	100,000	400,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



080064	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
080065	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
080066	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
080067	SERVIÇO DE FREIO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
080068	SERVIÇO DE CÂMBIO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
080069	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
080070	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
080071	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
080072	SERVIÇO DE CARDAN (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
080073	SERVIÇO DE SOLDA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
080074	SERVIÇO DE TIRANTE (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
080075	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
080076	SERVIÇO DE MECANICA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
080077	SERVIÇO DO MOTOR (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
080078	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
080079	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
080080	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	4,00	190,000	760,00

VALOR GLOBAL R\$ 335.084,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 335.084,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-00034 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-00034, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Agosto de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-00034.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1601.041220003.2.029 Manut da Frota de Veículos e Maquinários, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 226.156,00, Exercício 2020 Atividade 1601.041220003.2.029 Manut da Frota de Veículos e Maquinários, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 108.928,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -00034, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 12 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998 SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA
CNPJ 01.727.664/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____